fls. Nº 37

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECONSTRUÍDO CAMPO MAIOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0909/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4144/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E A EMPRESA ANA LUCIA DE MOURA, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, situado na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o n. 06.075.118/0001-65 neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. Maria José Andrade Santos inscrito no CPF nº 128.786.183-00.

CONTRATADA: ANA LUCIA DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 14.096.851/0001-94, com sede na Rua Francisco Conrado, 598, centro, Campo Maior - PI. Representado neste ato pela Sra. Ana Lucia de Moura, inscrito no CPF nº 217.492.053-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para Contratação direta de empresa especializada em Fornecimento de Lanches, sob demanda, para atender os eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 013/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto para Contratação direta de empresa especializada em Fornecimento de Lanches, sob demanda, para atender os eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações do objeto da Dispensa de Licitação n.º 013/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 013/2021, Processo Administrativo n. 4144/2021, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Secretaria, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	V.UNT	V. TOTAL
01	Salgados do tipo pastel	Centro	100	R$: 70,00	R$: 7.000,00
02	Salgados do tipo rabo de rato	Centro	50	R$: 70,00	R$: 3.500,00
03	Salgados do tipo empada	Centro	100	R$: 70,00	R$: 7.000,00
04	Salgados do tipo rissoles	Centro	50	R$: 70,00	R$: 3.500,00
05	Salgados do tipo coxinha	Centro	100	R$: 70,00	R$: 7.000,00
06	Sucos	Litros	500	R$: 15,00	R$: 7.500,00
07	Bolo doce grande	Und	150	R$: 20,00	R$: 3.000,00
08	Bolo salgado grande	Und	150	R$: 20,00	R$: 3.000,00
09	Bolo com recheado com cobertura	Kg	30	R$: 40,00	R$: 1.200,00
10	Cachorro-quente	Dúzia	40	R$: 60,00	R$: 2.400,00
11	Caldo com ovo	Litro	50	R$: 20,00	R$: 1.000,00
12	Pão com ovo	Dúzia	50	R$: 36,00	R$: 1.800,00
VALOR TOTAL					R$: 47.900,00

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

Ana Lucia de Moura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	001- RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 013/2021;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

fls. Nº 40

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 013/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

Ana Lucia de Moura

fls. Nº 41

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 09 de Setembro de 2021.

Maria José Andrade Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATANTE

Ana Lucia de Moura
ANA LUCIA DE MOURA
CONTRATADA

fls. Nº 42
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0F8BCA5762D0ADA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"

Ofício N° 107/2021 Campo Alegre do Fidalgo - PI, 13 de setembro de 2021

Ao Banco do Brasil S/A
Assunto: cadastro de Gestores.

Senhor Gerente,

Ao Cumprimentá-lo, vimos através do presente solicitar do Banco do Brasil S/A, fazer o cadastro dos gestores abaixo descritos, deste município de Campo Alegre do Fidalgo - PI CNPJ 01.612.564/0001-48 para movimentação em conjunto através do Gerenciador Financeiro da conta relacionada abaixo:

Prefeito Municipal: Israel Odílio da Mata CPF: 156.526.103-87 RG: 2.878.164 SSP/PI

Secretario Municipal de Finanças: Israel Ribeiro da Mata CPF: 004.537.443-03 RG: 2.375.417 SSP/PI.

CONTA VINCULADA AO CNPJ 01.612.564/0001-48

AGENCIA	CONTA
0519-3	40448-9

1 - Abrir Contas de depósito
2 - Encerrar contas de deposito
3 - Solicitar Saldos, Extratos e comprovantes
4 - Consultar contas, aplicar programas repasse
5 - Solicitar saldos, extratos exceto investimento
6 - Solicitar saldos extratos de operações
7 - Emitir comprovantes
8 - Consultar obrigações de débitos diretos
9 - Liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro
10 - Autorizar débitos em contas relativas a operações
11 - Efetuar transferências, pagamentos
12 - Efetuar repasses resgates aplicações financeiras
13 - Efetuar pagamento por meio eletrónico
14 - Efetuar movimentação financeira no RPG
15 - Solicitar saldos extratos de investimentos

Certo do pronto atendimento, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ISRAEL ODILIO DA MATA
Prefeito Municipal

Id:05D4E40CD40AB04D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4144/2021. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATO N° 01.0909/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SOB DEMANDA, PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei N° 14.133/2021. **EMPRESA VENCEDORA:** ANA LUCIA DE MOURA, INSCRITA NO CNPJ n° 14.096.851/0001-94. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 47.900,00 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA SRA. MARIA JOSÉ ANDRADE SANTOS E DE OUTRO LADO À EMPRESA ANA LUCIA DE MOURA, INSCRITA NO CNPJ N° 14.096.851/0001-94, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRA. ANA LUCIA DE MOURA, PORTADOR DO CPF N° 217.492.053-00.

Id:01AB13A3BB6CADE8

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA – EXTENSÃO DE 1.700 MTS DE REDE ELÉTRICA EM 13,8KV E SEC 380/200V COM INSTALAÇÃO DE 03 SUBESTAÇÕES DE 15KVA PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA NILO DE SANTANA OLIVEIRA, ZONA URBANA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
ABERTURA DA SESSÃO: 28 de Setembro de 2021. **HORÁRIO:** às 10:30 horas.
LOCAL: ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).
EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Site do Portal de Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Mais informações no e-mail da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Maior – PI licitacaopmcm2021@gmail.com.
TELEFONE P/ CONTATO: (86) 3252-1800, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

Campo Maior - PI, 13 de Setembro de 2021.

ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

Id:13B59AC07B6EB023

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL-PI - CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 024/2021

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de transporte escolar para atender os alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Cocal – PI. Início de Cadastramento das Propostas: 15/09/2021 às 09h. Fim de Cadastramento das Propostas: 24/09/2021 às 08h. Abertura das Propostas e Disputa de Lances: 24/09/2021, a partir das 08:30h. Fontes de Recursos: 001, 117, 120, 124. Edital: End. Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb.

Cocal (PI), 13 de setembro de 2021.

Kylvia Maria de Sousa Herculano
Pregoeira